



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.389/78 "

-EXTENDE OS EFEITOS DAS LEIS MU
NICIPAIS DE Nº 1.371/77 e
1.372/77 DE 23/12/77-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

Artº 1º - O efeito das Leis Municipais sob nº 1.371/77 e 1.372/77 de 23/12/77 abrangerão não só o perímetro Urbano desta Cidade, como também os loteamentos a serem implantados em toda a orla marítima deste Município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 17 de agosto de 1978.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 17 de agosto de 1978.


WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE